

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO V - EDIÇÃO 300 - 11 de Junho de 2021

GABINETE

LEI Nº 4.191, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre criação do Municipal dos Conselho Direitos da outras providências." Mulher e dá

CÂMARA MUNICIPAL COSMÓPOLIS, aprovou

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR. Prefeito do Município de Cosmópolis sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cosmópolis, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover políticas que visemcoibir, reduzire eliminar a discriminação e a violência contra a mulher, assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cosmópolis - CMDM é órgão colegiado, permanente, de natureza consultiva e deliberativa, propositivo, controlador, autônomo em suas funções e fiscalizador das políticas públicas municipais dirigidas às mulheres, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar tais políticas e ações, bem como formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade e eliminar toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Parágrafo 0 Conselho único. Municipal dos Direitos da Mulher de X - fiscalizar e monitorar os projetos, CMDM vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cosmópolis - CMDM:

I - elaborar seu regimento interno, o normas administrativas de definidas pelo conselho com o objetivo orientar seu funcionamento; de

II - fiscalizar, no âmbito do Município, cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais que atendam interesses das mulheres; aos

III - formular e propor diretrizes para dos Direitos da Mulher de Cosmópolis governamental voltada ação promoção dos direitos das mulheres;

IV - indicar diretrizes estabelecidas pelas Conferências Municipais da Mulher;

DE V - indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos da mulher;

> VI - estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a mulher em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, contribuindo elaboração na públicas propostas de políticas que visem à eliminação de todas as formas preconceitos discriminações;

VII - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente pela maioria de seus membros, a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, que terá a atribuição de avaliar a política e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VIII - promover a integração outros instrumentos de controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e políticas públicas para as mulheres;

IX - propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação dos recursos destinados às políticas para mulheres, como monitorar execução а orçamentária junto ao Poder Executivo;

programas, serviços, planos e ações política compõem а pública municipal de atendimento às mulheres;

XI - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes para as providências cabíveis denúncias relativas à violação de direitos e discriminação contra a mulher, acompanhando a resolutividade;

XII - promover intercâmbio com organismos outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cosmópolis - CMDM e consolidar as políticas para as mulheres;

XIII - instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal

CMDM sempre que se fizer necessário;

XIV - realizar anualmente o planejamento de suas ações, apontando ao Poder Executivo o valor necessário a sua execução, visando previsão na Lei Orçamentária Anual, bem como, em assembleia própria, avaliar a realização dessas ações.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cosmópolis - CMDM é órgão autônomo e de representação paritária entre Governo Municipal e a Sociedade Civil, composto por 10 (dez) membros titulares e demais suplentes, assim divididos:

I - 05 membros titulares e demais suplentes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal das seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária

b) Secretaria Municipal Comunitária de Saúde

de Secretaria Municipal Segurança Pública Trânsito

d) Municipal Secretaria dos Negócios Jurídicos

e) Secretaria Municipal Cultura

II - 05 membros titulares e demais suplentes, representantes da Sociedade Civil, que deverão ser eleitos pelo voto direto e secreto, sendo que os 05 mais votados serão considerados titulares, os próximos 05 suplentes e os seguintes em ordem de classificação poderão ocupar os casos de vacância:

a) 01 membro da Ordem dos Advogados Brasil do

01 b) membro representante de Entidade de Assistência Social

c) 02 membros representantes Associação **Bairros** de de

d) 01 membro representante entidade religiosa

Art. 5° A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Segundo Secretários. е

Art. 6º O Presidente do CMDM será eleito entre seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-Presidência, em cada mandato, sendo permitida uma recondução.

Art. 7º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, sendo garantida sua dispensa do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 8º O CMDM contará com uma Secretaria Executiva composta por funcionários técnicos e administrativos cedidos pela Administração Municipal, devendo a unidade de apoio ao funcionamento do conselho, que funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 9º O Conselho poderá criar Comissões Temáticas de Políticas Públicas e legislações, prevenção e combate à violência contra mulher, entre outras, de caráter permanente, e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por Conselheiros, conforme atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário.

Art. 11. A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 12. Cada membro do CMDM terá direito a 01 (um) único voto na sessão plenária, em cada temática discutida.

Art. 13. O Conselheiro titular que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, desde que suas justificativas não sejam acolhidas pelo Colegiado Pleno, será automaticamente excluído do CMDM e substituído pelos seus respectivos suplentes.

Art. 14. No caso de vacância do titular R representante do órgão governamental ou da D Sociedade Civil, assumirá automaticamente o seu suplente correspondente. I)

§ 1º No caso de exclusão do titular ti representante da Sociedade Civil, deverá assumir o papel de suplente o za 1º representante da listagem de espera obtida através da Assembleia Geral II) que escolheu tais representantes. pa

§ 2º No caso vacância tanto do titular quanto do suplente representantes da Sociedade Civil, as entidades/serviços que os indicaram deverão encaminhar à Secretaria Executiva

do CMDM seus novos representantes, para concluir o tempo restante de mandato.

Art. 15. A renovação do mandato dos membros do Conselho será de 60% (sessenta por cento) dos membros em cada mandato, para garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 16. As deliberações do Colegiado Pleno serão materializadas em Resoluções.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. As despesas coma execução desta Lei correrão por contade dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, nasededa Prefeitura, namesmadata.

Rodrigo Bueno Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autora: Eliane Ferreira Lacerda Defáveri

DECRETO Nº 5.701, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Substitui membro do Comitê Gestor para assuntos referentes à Lei Aldir Blanc criado pelo Decreto Municipal nº 5.573, de 18 de novembro de 2020."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JU-NIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura Ana Clara de Barros Godoy por Sabrina Luiza dos Santos, do Comitê Gestor para assuntos referentes à Lei Aldir Blanc, que ficará assim disposto:

REPRESENTANTES DO PO-DER PÚBLICO MUNICIPAL:

I) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Ricardo Donizetti Müller – RG: 34.208.954-7
Suplente: Sabrina Luiza dos Santos - RG: 48.674.888-1

II) Secretaria Municidos Jurídicos: Negocios Titular: Lilian Di Paula Zan-32.307.082-6 do Prado RG: CO Suplente: Nayara de Souza So-Rocha RG: 29.996.191-6

III) Secretaria Municipal de Finanças: Titular:TatianeReisCosta-RG:34.009.433-3 Suplente: Graziel-

e Bragança – RG: 44.945.784-9

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Íris: I) Associação Projeto Arco Titular: Ezequiel Augusto Viados Santos - RG: 47.121.613-6 na Suplente: Rafael Galdino Bellei RG: 48.150.985

II) Rotary Clube de Cosmópolis: Titular: Valber Kowalesky – RG: 7.535.822 Suplente: Disnei Manoel Pinto – RG: 11.505.704-3

III) Casa Alvorada:
Titular: Mônica Pereira – RG 13.760.64
Suplente: Deise de Fátima Tallo - RG 17.565.258-2

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

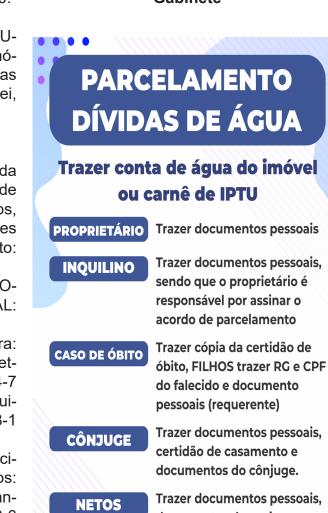
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.618, de 15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, nasededa Prefeitura, namesmadata.

Rodrigo Bueno Secretário Especial de Chefia de Gabinete





documentos dos pais e

dos avós



NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda. – José Roberto Peria e Elza de Lourdes Boiatti Peria - Contrato nº 020/2021; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 21.600,00 – R\$ 1.800,00 (mensal); ASSINATURA: 06/05/2021; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária para a instalação da Sede; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; LOCADOR: Imobiliária Rosamélia Ltda. - Wilson dos Anios - Contrato nº 021/2021; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 13.920,00 - R\$ 1.160,00 (mensal); **OBJETO:** ASSINATURA: 19/05/2021; Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Saúde Comunitária Setor de Vigilância Epidemiológica; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Cosmópolis, 09 de junho de 2021. Secretaria de Negócios Juridicos

SAÚDE COMUNITÁRIA

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

5032/2021 Protocolo: Data de Protocolo: 11/05/2021 Razão Social: SINVAL **MOREIRA** DA SILVA-ME CNPJ: 00.631.638/0001-20 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido 27/05/2021 em:

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021.

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

773/2020 Protocolo: Data de Protocolo: 21/08/2020 Razão Social: GABRIELA **OLIVEIRA** DOS SANTOS CPF: 33321287870 Assunto: Cancelamento de Licença Sanitária Deferido 27/05/2021 em:

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3483/2021 Data de Protocolo: 26/03/2021 Razão Social: JOSANIEL DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 10.505.935/0001-83 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021.

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

4775/2021 Protocolo: Data 04/05/2021 Protocolo: de Razão **ANTONIO** Social: **NOGUEIRA** FILHO ME CNPJ: 57.874.588/0001-20 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5031/2021 Data Protocolo: 11/05/2021 de Razão Social: NFD DISTRIBUIDORA DE **BEBIDAS** LTDA ME CNPJ: 20.072.554/0001-01 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido 27/05/2021 em:

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021.

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5035/2021 Data Protocolo: 11/05/2021 de **GARCIA** Social: & Razão VANDERLEY LTDA ME CNPJ: 60.854.494/0001-01 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021

7.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5034/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021 Razão Social: BAR BORDIN LTDA - ME CNPJ/CPF: 61.988.457/0001-40 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5026/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021 Social: COMÉRCIO Razão J.E. LTDA DE **ALIMENTOS** ME 07.604.349/0001-81 CNPJ/CPF: Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021.

Rogerio Pissarra Scatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico

> VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DOS TRABALHOS DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

Leitura da Mensagem Espiritual. 1. 2. Chamada dos Senhores Vereadores (9 Vereadores presentes e 3 Vereadores ausentes - Adriano Luiz de França, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri e Talita dos Santos Pereira Chaves). 3. Leitura e votação das Atas da 18ª Sessão Ordinária e 7ª Sessão Extraordinária de 2021 – aprovadas pela unanimidade dos presentes. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: respostas da Indicação nº 05/2021 e dos Requerimentos nºs. 24, 54, 81, 141, 150, 153, 155, 162, 170, 182, 186, 189, 193 e 205/2021. Leitura da Emenda nº 02/2021, Modificativa ao Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos equipamentos excedentes, fixados em postes, e dá outras providências". Leitura e única discussão do Requerimento nº 231/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de asfaltar toda a extensão da CMS 470, no bairro Itapavussu – aprovado unanimidade dos presentes. pela 7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 232/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de melhorar o sistema de segurança do holerite online do servidor público municipal aprovado pela unanimidade dos presentes. 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 234/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informar sobre o andamento do projeto de turismo do Município (MIT Município de Interesse Turístico) – aprovado pela unanimidade dos presentes. Leitura e única discussão do Requerimento nº 235/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informar se o Município de Cosmópolis está apto para o recebimento das vacinas contra a Covid-19 da Pfizer. conforme especificado aprovado pela unanimidade dos presentes. Leitura e única discussão do Requerimento nº 236/2021, de autoria Ricardo Vereador Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre

a possibilidade de efetuar a manutenção

corretiva dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a aquisição de veículos novos aprovado pela unanimidade dos presentes. Leitura e única discussão do Requerimento nº 237/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar fiscalização ostensiva nas vias públicas do Município nas quais existe a proibição de circulação de veículos pesados - aprovado pela unanimidade dos presentes. Leitura e única discussão do Requerimento nº 238/2021, de autoria Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de construção de canil e baia no Município, conforme especificado aprovado pela unanimidade dos presentes. Leitura e única discussão do Requerimento nº 239/2021, de autoria

Renato da Farmácia, Vereador requerendo ao Executivo informar os motivos da não utilização do castramóvel no Município, conforme especificado aprovado pela unanimidade dos presentes. Leitura e única discussão da Moção nº 18/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, apresentando APELO à Câmara dos Deputados pela não aprovação da PEC 32/2020 - aprovada unanimidade pela dos presentes. 15. Palavra dos Senhores Vereadores. Leitura ementa seguinte Indicação: nº 09/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, solicitando ao Executivo que seja verificada a possibilidade de implantação de uma unidade do Poupatempo no Município.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 07 DE JUNHO DE 2021.

Renato Trevenzolli Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro Supervisora Legislativa Administrativa

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes
Cosmopolenses que se encontra afixada
no quadro de avisos do Legislativo
Cosmopolense, bem como disponível
no site www.camaracosmopolis.sp.gov.
br, a relação contendo todas as compras
efetuadas durante o mês de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE JUNHO DE 2021.





